



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO 2014

Lucena 10 de setembro de 2014

Nº. 3019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI: /PE Nº. 783A/13

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei Complementar Nº.481/2002 e Lei Nº. 752/2012 (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica estabelecido que o valor do Kwh da classe Industrial do Anexo Único passará a ter a seguinte redação:

TABELA DE ALÍQUOTA

ANEXO ÚNICO

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO 2014

Lucena 10 de setembro de 2014

Nº. 3019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI:/PE Nº. 783A/13

CLASSE	CONSUMO KWH	Alíquota
Industrial	Até 300	4,00
Valor do Kwh	De 301 até 500	5,00
	De 501 até 80.000	6,00
	Mais de 80.001	3,50

Art. 2º. Os demais termos do anexo único continuam inalterados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Lucena - PB, 10 de setembro de 2014.


MARCELO SALES DE MENDONÇA

PREFEITO